

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/GVMC/CMPV/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Decreto Legislativo nº 675/2026

DATA: 06/04/2026

HORA: 10h:04min

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao senhor MAURÍCIO DA COSTA SOARES e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, alínea “f”, e 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno – e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao senhor **MAURÍCIO DA COSTA SOARES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2026.

Marcos Combate

Vereador Independente/CMPV

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Marcos Combate, apresenta a presente proposição que concede o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor MAURÍCIO DA COSTA SOARES, profissional de notável trajetória e relevantes serviços prestados à sociedade rondoniense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e ao Estado de Rondônia ao longo de sua trajetória pública.

O Título Honorário de Cidadão do Município de Porto Velho constitui uma das mais relevantes honrarias concedidas pela Câmara Municipal, sendo destinado àquelas pessoas que, embora não tenham nascido neste município, demonstraram, ao longo de suas trajetórias, dedicação, compromisso e relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, jurídico, econômico ou institucional da capital rondoniense.

Tal reconhecimento representa a manifestação formal do Poder Legislativo Municipal em valorizar cidadãos que, por meio de suas atividades profissionais, sociais ou institucionais, contribuíram de maneira significativa para o fortalecimento da sociedade porto-velhense, participando ativamente do crescimento e da consolidação das estruturas sociais, jurídicas, econômicas ou institucionais do município.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário ao Senhor MAURÍCIO DA COSTA SOARES, profissional que se destaca por sua relevante contribuição à saúde pública e ao atendimento da população.

Graduado em Odontologia no ano de 1987 e especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, o homenageado possui sólida formação técnica e ampla experiência na área da saúde, sendo, inclusive, detentor do Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, o que atesta seu elevado nível de qualificação profissional e reconhecimento na área.

Ao longo de sua trajetória, exerceu atividades em diversos hospitais públicos de grande relevância, destacando-se sua atuação em unidades hospitalares dos Estados de São Paulo e Pernambuco, bem como no Estado de Rondônia, especialmente no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho, onde atua como servidor público na área de cirurgia buco-maxilo-facial.

Sua atuação profissional é marcada pelo compromisso com o atendimento humanizado, pela dedicação ao serviço público e pela contribuição direta à melhoria da qualidade de vida da população, especialmente no atendimento de casos de alta complexidade na área hospitalar.

Além disso, o homenageado possui participação em congressos e eventos científicos, contribuindo para o desenvolvimento e difusão do conhecimento na área de saúde, o que reforça seu compromisso com a evolução profissional e com a excelência no atendimento à sociedade.

Diante de sua relevante atuação profissional, compromisso com o serviço público e contribuição significativa ao Município de Porto Velho, justifica-se plenamente a concessão do Título de Cidadão Honorário como forma de reconhecimento por parte do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, eu, Vereador Marcos Combate, declaro ciência à indicação para a homenagem ao Senhor **MAURICÍO DA COSTA SOARES** com o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, honraria concedida por esta Câmara Municipal, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91, que disciplina a concessão de títulos honoríficos no âmbito desta Casa Legislativa. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Nesses termos, pede e espera deferimento

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2026.

MARCOS COMBATE

Vereador Independente

Câmara Municipal de Porto Velho/RO

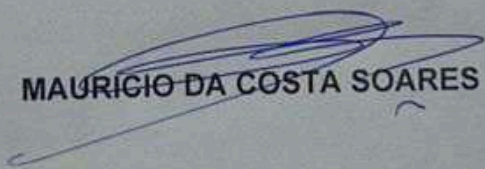
CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, eu **MAURICIO DA COSTA SOARES** declaro a ciência à indicação para homenagem e aceito receber, caso assim o for concedido, o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, honraria outorgada pela Câmara Municipal, em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para a indicação de personalidade.

Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 163 da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho – Rondônia, em específico a Concessão de Títulos de Cidadão Honorária.

Atenciosamente,

Porto Velho, 23 de março 2026.


MAURICIO DA COSTA SOARES



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 31/03/2026) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **MAURICIO DA COSTA SOARES**, CPF nº 06350676840, **NADA CONSTA.**

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE:2026-DA08-FAAK-1Z59-65TB**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 31/03/2026

Observações:

Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



Nº 081803752026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAURÍCIO DA COSTA SOARES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ CARLOS BORINI SOARES e MARIA HERLENI GOMES DA COSTA SOARES, nascido(a) aos 31/05/1966, CI 15.999.928-2 SSP SP, CPF 063.506.768-40.

Esta certidão foi expedida em **31/03/2026** às **16:48** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 081803752026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / RO



CATEGORIA
CIRURGIÃO DENTISTA
NOME
MAURICIO DA COSTA SOARES

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS BORINI SOARES
MARIA HERLENI GOMES DA COSTA SOARES
NATURALIDADE

BRASILEIRA
CPF
063.506.768-40

NASCIMENTO
31/05/1966

Nº DA INSCRIÇÃO
CRO/RO-CD-001653



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

DATA DA INSCRIÇÃO
27/05/2008

ESPECIALIDADE

HABILITAÇÃO
ODONTOLOGIA HOSPITALAR



Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.206 de 07/05/1975, e do artigo 15 da Lei nº 4.324 de 14/04/1964

JULIANO DO VALE
PRESIDENTE CFO

FABRÍCIO DA S SANTOS
PRESIDENTE CRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Assinado por **Everaldo Alves Fogaça** - Vereador - Em: 01/04/2026, 14:58:07



Assinado por **Thiago Dos Santos Tezzari** - Vereador - Em: 01/04/2026, 12:31:45



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 01/04/2026, 12:17:18



Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 01/04/2026, 11:50:57



Assinado por **Jeovane De Jesus Rocha** - Vereador - Em: 01/04/2026, 10:55:38



Assinado por **Márcio Pacle Vieira Da Silva** - Vereador da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 01/04/2026, 10:35:00



Assinado por **Pedro Geovar Ribeiro Júnior** - VEREADOR - Em: 01/04/2026, 10:26:05



Assinado por **Antônio Marcos Mourão Figueiredo - Marcos Combate** - Vereador - Em: 01/04/2026, 09:54:31